



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Sexta-feira • 1 de Fevereiro de 2019 • Ano VII • Nº 498

Esta edição encontra-se no site: [www.queimadas.ba.io.org.br](http://www.queimadas.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- **Aviso de Revogação de Licitação do Pregão Presencial nº. 004/2019-**  
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de combustível (gasolina, óleo diesel S-10/S-500, etanol e óleos lubrificantes diversos), visando atender o abastecimento dos veículos e maquinas lotados nas Secretarias do Município de Queimadas.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Licitações



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Queimadas  
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,  
Planejamento e Controle



### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, que teve como objeto o **Registro de Preços para a aquisição de combustível (gasolina, óleo diesel S-10/S-500, etanol e óleos lubrificantes diversos), visando atender o abastecimento dos veículos e maquinas lotados nas Secretarias do Município de Queimadas.**

A publicação do procedimento licitatório em referência ocorreu em 17 de janeiro de 2019, tendo sido agendada a sessão pública para o dia 30 de janeiro de 2019.

Ocorre que, após pedidos de esclarecimentos, a Área Técnica do Setor de Controle e Compras sugeriu que se efetuassem algumas modificações no Instrumento Convocatório, especificamente no que se refere aos Lotes 01 e 02 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital. Esta mudança acarretaria em uma readequação do preço estimado da contratação, sendo necessária nova cotação de preços.

Considerando as especificações do objeto a ser adquirido, torna-se mais vantajoso para o Município de Queimadas a revogação do Edital de Pregão Presencial e sua republicação, readequando-o de forma a garantir a maior participação de licitantes e melhor proposta de preços.

Ademais, os setores de compras, licitação e assessoria jurídica, por diversas vezes se deparou com pedidos dos fornecedores de combustíveis desta municipalidade no ano de 2018 requerendo reajustamento de preços e adequação das propostas, sendo observado uma incompatibilidade no termo de referência da licitação com o planejamento das secretarias responsáveis e contempladas com o objeto licitado, gerando inclusive desequilíbrio de gastos e descontrole no planejamento orçamentário do município, em que pese o louvável esforço no controle de gastos com

combustível em toda administração, ocasionando inclusive uma economia em relação ao exercício de 2017.

Acerca do assunto, o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou seu entendimento de que - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Verifica-se pela leitura do dispositivo e Súmula acima mencionados que, não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, carretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Diante do exposto, considerando que o Estatuto das Licitações Públicas, em seu artigo 49, estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, baseado no relatório e recomendação formalizada pelos setores de Compras e Controle, **REVOGO** o Procedimento Licitatório, referente ao Pregão Presencial nº004/2019 em todos os seus termos, o que por conseguinte interrompe a partir desta data qualquer ato superveniente do certame acima epigrafado.

Queimadas/BA, 01 de fevereiro de 2019

---

André Luiz Andrade

Prefeito